

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 963/2003

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial dos Cargos Comissionados, das Funções Gratificadas e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas, será reajustada em 40% (quarenta por cento).

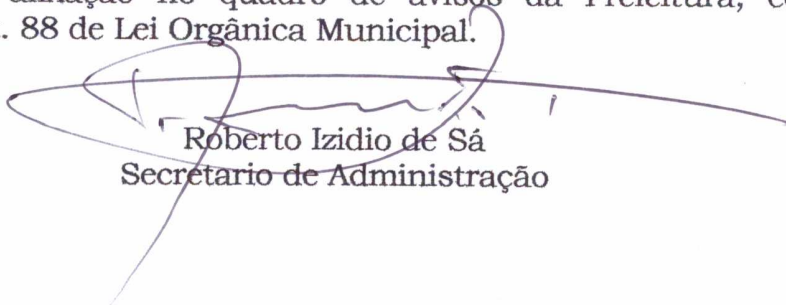
Art. 2º - Os recursos disponíveis para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, serão os constantes da dotação orçamentária do corrente exercício,

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tacaratu, 19 de setembro de 2003.


Cléber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 de Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração